



LEI ORDINÁRIA Nº 1165

de 10 de março de 2004

“Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos urbanos ao Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSMC e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim - IMPC”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº 1.165/2004, DE 10/03/2004 “Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos urbanos ao Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSMC e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim - IMPC”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação dos lotes de terrenos urbanos sob nº 02, 20 e 21, localizados no Loteamento denominado Jardim Aeroporto, aos seguintes órgãos: Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSMC e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim - IMPC, respectivamente, com os seguintes limites e confrontações: 1 - Lote 02 - Quadra 05 - área = 360,00 m² Norte (fundo) com 12,00 m dividindo com o lote 21; Sul (frente) com 12,00 m para a Av. Olívio Kohl; Leste (flanco esquerdo) com 30,00 m dividindo com o lote 01; Oeste (flanco direito) com 30,00 m com o lote 03. 2 - Lote 20 - Quadra 05 - área = 360,00 m² Norte (frente) com 12,00 m para a rua Gal. Mendes Moraes; Sul (fundo) com 12,00 m dividindo com o lote 03; Leste (flanco direito) com 30,00 m dividindo com o lote 21; Oeste (flanco esquerdo) com 30,00 m com o lote 19. 3 - Lote 21 - Quadra 05 - área = 360,00 m² Norte (frente) com 12,00 m para a rua Gal. Mendes de Moraes; Sul (fundo) com 12,00 m dividindo com o lote 02; Leste (flanco direito) com 30,00 m dividindo com o lote 22; Oeste (flanco esquerdo) com 30,00 m com lote 20.

Parágrafo único. .

A doação de que trata este artigo se destina à edificação das sedes próprias: do Instituto Municipal dos Servidores de Coxim de Assistência Social - IMCAS, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSMC e do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Coxim - IMPC.

Art. 2º.

Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses, para apresentação do Projeto Arquitetônico e de 02 (dois) anos, a contar da vigência desta Lei, para o início da edificação referida no artigo anterior, cujo descumprimento implicará na reversão à municipalidade das áreas, objeto da doação.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2004.
OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS*

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/03/2004

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1165/2004 - 10 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em